



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO S/Nº, DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação dos Projetos Transdisciplinares Integradores (PTI) no âmbito do curso de Engenharia de Materiais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO E CONCEITOS GERAIS

Art. 1º – Os Projetos transdisciplinares integradores (PTI) são atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa e extensão pelos discentes matriculados em disciplinas da grade curricular do curso de engenharia de materiais visando a integração e correlação do conhecimento.

Art. 2º – Para a execução dos PTI os discentes devem realizar o planejamento e a execução de pesquisa sobre uma situação problema conciliando os conhecimentos adquiridos em, entre e além de unidades curriculares do curso e integrando a teoria com a prática.

Art. 3º – O estabelecimento e a regulamentação dos PTIs contribuem para o cumprimento das novas diretrizes curriculares das engenharias (resolução n 2, de 24 de abril de 2019 – Ministério da Educação), bem como para a curricularização da extensão constante no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

Art. 4º – A realização dos PTIs pelos discentes faz parte de uma estratégia pedagógica visando a utilização de metodologias ativas para aprendizagem significativa e baseada em problemas.

Art. 5º – A realização dos PTIs deve contribuir também para o desenvolvimento de habilidades e competências desejáveis ao egresso, estabelecidas no PPC do curso.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS TRANSDICIPLINARES INTEGRADORES

Art. 6º – A realização dos PTIs tem como objetivo:

- I. Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;
- II. Criar condições para o desenvolvimento de competências específicas ao exercício profissional, em conformidade com o PPC do curso;
- III. Contribuir para a integralização e correlação dos conhecimentos e vivências dos estudantes e para a inter e transdisciplinaridade de sua formação
- IV. Propiciar condições e estimular o trabalho em equipe;
- V. Promover a interação entre teoria e prática na resolução de problemas;
- VI. Possibilitar interação do aluno com a sociedade por meio da identificação de problemas a serem solucionados.
- VII. Possibilitar uma nova metodologia para a construção do conhecimento pelos discentes com participação ativa dos mesmos.

CAPÍTULO III

Da organização dos projetos transdisciplinares integradores

Art. 7º – São disciplinas participantes do projeto integrador as disciplinas dispostas no quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono período da grade curricular do curso.

Art. 8º – Os projetos transdisciplinares integradores serão utilizados como uma das avaliações das disciplinas participantes.

Para as disciplinas cuja oferta é de responsabilidade do curso de engenharia de materiais o PTI terá peso de 10% do período (10 pontos).

Para as disciplinas cuja oferta não é de responsabilidade do curso de engenharia de materiais o PTI terá peso de 0 a 10% do período (0 a 10 pontos), sendo o peso definido pelo professor.

Art. 9º – A participação das disciplinas no PTI deve estar expressa no plano de ensino.

Art. 10º – Os PTI devem contemplar pesquisa em:

- Pesquisa e desenvolvimento em ciência de Materiais (5º e 6º período)
- Pesquisa e desenvolvimento em obtenção e processamento de Materiais (7º e 8º período)
- Pesquisa e desenvolvimento em seleção de Materiais (9º período)

Art. 11– Os PTI deverão conter:

- Resumo, Objetivo, justificativa, metodologia e exequibilidade (5º e 7º período)
- Resumo, Objetivo, justificativa, metodologia e exequibilidade, procedimento, resultados,

discussão e conclusão (6 º, 8º e 9º período)

Art. 12 – A definição das datas de apresentação, bem como a organização geral dos PTIs será de responsabilidade do colegiado de curso;

Art. 13 - Para cada um dos três temas supracitados (art. 10º) será atribuído um coordenador dentre os professores do curso que será o responsável pela comunicação dos discentes com o Colegiado do Curso, organização de documentos, bem como outras funções determinadas pelo colegiado do curso.

Art. 14 – Nenhum aluno poderá desenvolver mais de um PTI simultaneamente.

Art.15 – Caso o aluno esteja matriculado em unidades curriculares localizadas em diferentes períodos da matriz curricular, deverá elaborar o PTI sobre o tema definido para o período em que cursa um maior número de disciplinas;

Caso o discente esteja cursando mesmo número de disciplinas em mais de um período deverá elaborar o PTI do primeiro dentre estes períodos.

Art. 16 – Os PTI deverão envolver os conhecimentos de ao menos três disciplinas do curso.

Art. 17 – A nota obtida pelo discente nos PTI será atribuída a todas as disciplinas participantes na qual o discente está matriculado.

Art. 18 – A data de apresentação dos PTI, bem como os coordenadores serão definidos pelo Colegiado de curso na última reunião ordinária do período anterior e divulgado aos discentes no primeiro dia do semestre letivo.

Art. 19 – As orientações específicas para o desenvolvimento, os critérios de avaliação, bem como a disponibilização de formulários e templates aos alunos será discutida na primeira reunião ordinária do colegiado de curso do período.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO

Art. 20 – Os PTI serão desenvolvidos sempre em equipe de 3 a 5 discentes.

Art. 21 – As equipes de trabalho do 5º e 7º período serão as mesmas do 6º e 8º respectivamente.

Art. 22 – Caso sejam necessárias alterações nas equipes nos períodos citados, a necessidade deve ser justificada ao coordenador do PTI condicionada a sua aprovação.

Art. 23 – Caso a alteração seja indeferida pelo coordenador, os discentes podem recorrer ao colegiado de curso.

Art. 24 - Cada equipe deve definir um líder e um professor orientador. A escolha do professor

orientador pode ser realizada dentre qualquer um dos docentes da instituição e é condicionada ao aceite do profissional.

Art. 25 - O projeto será idealizado, planejado e executado pelos discentes considerando o tema do período.

Art. 26 - É vedado a utilização de projetos de iniciação científica, iniciação científica e tecnológica ou de outra natureza desenvolvidos por um dos membros como PTI em um mesmo período.

Art. 27 - Projetos de iniciação científica, iniciação científica e tecnológica ou de outra natureza desenvolvidos por um dos membros em períodos anteriores, podem ser apresentados desde que tenha claro avanço no desenvolvimento.

Art. 28 - Além da apresentação na data definida pelo colegiado de curso, os trabalhos deverão também ser submetidos na Semana de Integração da UFVJM ou evento científico organizado pelo IECT.

Art. 29 - Em paralelo, os projetos poderão ser pensados como oportunidade empreendedora e apresentados no Programa Empreenda. Em Ação!, condicionado a participação da UFVJM e das disciplinas participantes no programa.

Art. 30 - Eventuais registros necessários ao desenvolvimento do projeto como comitês de ética, comitês de proteção animal, sistema de proteção do patrimônio genético e conhecimento tradicional brasileiro são de responsabilidade da equipe e do orientador.

Art. 31 - Em nenhuma hipótese o colegiado de curso, o coordenador de curso e os coordenadores do PTI tem responsabilidade por eventuais registros necessários ao desenvolvimento do projeto como comitês de ética, comitês de proteção animal, sistema de proteção do patrimônio genético e conhecimento tradicional brasileiro são de responsabilidade da equipe e do orientador.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 32 - Os projetos serão avaliados por meio de trabalho escrito e apresentação final por banca avaliadora de três membros definida pelo colegiado.

CAPÍTULO VI DIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso respeitando todas as normas vigentes na UFVJM.

Art. 34 - Esta resolução será reavaliada no Colegiado de Curso ao final dos semestres letivos

durante um ano após sua publicação.

Art. 35 - A resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Janaúba, 17 de julho de 2019

Profa. Giovana Ribeiro Ferreira
Coordenadora do Curso de Engenharia de Materiais
Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri